



# **Prefeitura Municipal de Arantina**

## **Estado de Minas Gerais**

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

### **Lei n.º 797/2007.**

#### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA APAE-ARANTINA.**

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transportar os alunos da APAE-Arantina – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, em seus veículos que fazem as linhas do Transporte Escolar dentro do Município.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Arantina, 07 de agosto de 2007.**

  
Francisco Carlos Ferreira Alves  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARANTINA - MG